



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SOLICITAÇÃO Nº	037/2025
ASSUNTO:	Contratação de Serviços de Transporte

1. Descrição da necessidade
Contratação de serviços de transporte com veículo de no mínimo 38 passageiros, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos conforme projeto de viagens em anexo. - Dia 03/10/2025: Nova Ramada/RS – Ametista do Sul /RS. A saída será em torno das 06: horas e 30 minutos do dia 03 de outubro de 2025 e retorno em torno das 23 horas do dia 03 de outubro de 2025, ambos em frente à Escola. - Dia 05/11/2025 – 08/11/2025: Nova Ramada/RS – Porto Alegre/RS. A saída será em torno das 08 horas do dia 05 de novembro de 2025 e retorno em torno das 02 horas do dia 08 de novembro de 2025, ambos em frente à Escola. - Dia 21/10/25 - 24/10/2025: Nova Ramada/RS – Curitiba/PR, Morretes e Araucária. A Saída será em torno das 06 horas do dia 21 de outubro de 2025 e o retorno em torno das 10 horas do dia 24 de outubro de 2025, ambos em frente à Escola. - Dia: 26/11/2025 – 29/11/2025: Nova Ramada/RS - Cambará do Sul/RS – Canela/RS – Gramado/RS. A saída será em torno das 8 horas do dia 26 de novembro de 2025 e retorno em torno das 06h do dia 29 de novembro de 2025, ambos em frente à Escola.
2. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento
A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual.
3. Descrição dos requisitos da contratação
A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço. O serviço de transporte deverá ser ofertado por empresa que tenha o ramo de atividade compatível com o objeto licitado. As características da viagem, veículo a ser utilizado e outras informações encontram-se na planilha anexa. O serviço de transporte deverá ser executado da seguinte forma: Serviços de transporte com veículo com no mínimo 38 passageiros, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos conforme projeto de viagens em anexo. - Dia 03/10/2025: Nova Ramada/RS – Ametista do Sul /RS. A saída será em torno das 06: horas e 30 minutos do dia 03 de outubro de 2025 e retorno em torno das 23 horas do dia 03 de outubro de 2025, ambos em frente à Escola. - Dia 05/11/2025 – 08/11/2025: Nova Ramada/RS – Porto Alegre/RS. A saída será em torno das 08 horas do dia 05 de novembro de 2025 e retorno em torno das 02 horas do dia 08 de novembro de 2025, ambos em frente à Escola. - Dia 21/10/25 - 24/10/2025: Nova Ramada/RS – Curitiba/PR, Morretes e Araucária. A Saída será em torno das 06 horas do dia 21 de outubro de 2025 e o retorno em torno das 10 horas do dia 24 de outubro de 2025, ambos em frente à Escola. - Dia: 26/11/2025 – 29/11/2025: Nova Ramada/RS - Cambará do Sul/RS – Canela/RS – Gramado/RS. A saída será em torno das 8 horas do dia 26 de novembro de 2025 e retorno em

Handwritten signature and initials.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

torno das 06h do dia 29 de novembro de 2025, ambos em frente à Escola.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a referida viagem e autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Certidão de Registro no RECEFITUR (Detran/RS).
- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deverá também ser exigido ainda do licitante;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

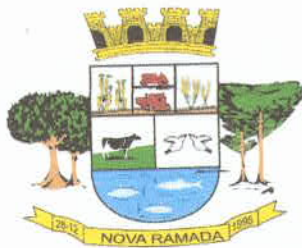
Deverá da empresa classificada em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

9 ✖ A



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.2 desse termo

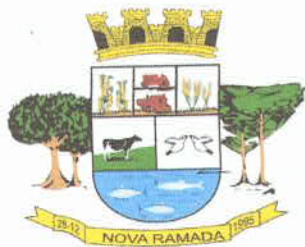
3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

[Handwritten signature]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 3.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

A CONTRATANTE deverá:

Enviar as listas dos passageiros à **CONTRATADA** com no **máximo três dias** de antecedência de cada viagem, contendo nome completo, número de identidade e órgão emissor.

Orientar aos passageiros para que na data da viagem portem o documento informado na lista, sem os quais não será possível viajar.

Orientar e/ou acompanhar a empresa vencedora sobre o acesso aos locais de embarque e desembarque dos passageiros.

A CONTRATADA deverá:

Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito.

Assumir inteira, exclusiva e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, tributárias, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, multas de trânsito, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço, ficando o **CONTRATANTE** isento do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução deste instrumento convocatório.

Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, segurança e cortesia na sua



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

prestação, devendo estar com seus veículos em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes neste contrato.

Se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas.

Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem.

Indenizar às suas expensas quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente contrato.

Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem.

No caso a viagem a Cambará é obrigação da empresa cumprir o roteiro disponibilizando o transporte até os Canyons.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimativa da quantidade a ser contratada foi considerada a necessidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, onde tem prevista para esse ano quatro viagens, conforme solicitação em anexo.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar nº037/2025, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada e com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços com empresas participante de processos de contratações anteriores para o mesmo objeto e através de pesquisas de preços com outras empresas do ramo, uma vez que não há no Licitacom e no Portal de Compras serviços de transporte, ou seja, viagem com características iguais as solicitadas pela Secretaria, pois a Escola alterou os itinerários.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores para a presente licitação:

- 1- A.C.M. Transportes Turísticos LTDA – CNPJ: 73.500.696/0001-99
- 2- FM Turismo Ltda – ME – CNPJ: 27.337.522/001-30
- 3- TEKOA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 37.716.641/0001-57

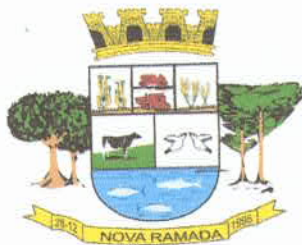
6. Estimativa do valor da contratação

Apurou-se, portanto, preço estimado unitário médio no montante do item 1 da tabela em anexo – viagem a Curitiba, Morretes e Araucária R\$23.266,67 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) item 2 – viagem a Cambará do Sul/Gramado/Canela R\$16.166,67 (dezesseis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) item 3 – viagem a Porto Alegre R\$13.666,67 (treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete) item 4 – viagem a Ametista do Sul R\$5.750 (cinco mil setecentos e cinquenta). Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa no ramo de atividade pertinente para os serviços de transporte dos educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I nas referidas viagens de estudos.

[Handwritten signature and initials]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

8. Justificativa do parcelamento ou não da contratação

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão de objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. Resultado pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa ao município e assegurar também tratamento isonômico entre os licitantes, bem como, a justa competição, evitando a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e ou superfaturamento.

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo, por tratar-se de serviços. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto, prazos e outros, se dará pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – diretor Elio Batista, a ser designado através de portaria.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. Possíveis impacto ambientais

O serviço não será causador de grande impacto ambiental, por tratar-se de uma contratação de veículo por curto período.

Nova Ramada, 18 de junho de 2025.

Maria E Tolfo

Responsável pela elaboração do estudo

Maria Eduarda Tolfo

Agente Administrativo

Ao superior imediato.

13. Declaração da viabilidade ou inviabilidade da contratação

Com base na justificativa e na especificação técnica constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamentos orçamentário para subsidiar a aquisição, declara-se que a mesma é viável, atendendo ao padrão e preço de mercado.

A
D



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

Nova Ramada, 18 de junho de 2025.

Darcy Dallabrida

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Gabinete do Prefeito

Em acordo

/06/2025

PLANTILHA PARA APLICAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO - PESQUISA DE PREÇOS

Prestação de serviços		Descrição de serviços de interesse		Preço	
ITEM	QUANT.	UNID.	Valor unit. 1	Valor unit. 2	Valor unit. 3
1	1	UNID.	22.000,00	22.800,00	23.266,67
2	1	UNID.	15.500,00	16.000,00	17.000,00
3	1	UNID.	13.000,00	14.000,00	14.000,00
4	1	UNID.	5.250,00	6.000,00	6.000,00
Total:					58.850,00

FONTES CONSULTADAS:

Valor 1: A.C.M. TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA.
 Valor 2: FM TURISMO LTDA.
 Valor 3: TERCOA VIAGENS E TURISMO LTDA.
 MÉTODO APLICADO: PREÇO MÉDIO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

Tudo realizado com base na pesquisa de preços com empresas participantes de processos de contratação anteriores para o mesmo objeto e a partir de pesquisa de preços com outras empresas do ramo, uma vez que não há no licitante e no portal de compras serviços de transporte com características iguais, pois a Escola oferece o roteiro das viagens.

Maria e Tello
 Maria Eduarda Tello
 Responsável pela Elaboração da Pesquisa

Dany Caldeira
 Dany Caldeira
 Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Turismo

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038/2025

PROJETO / ATIVIDADE:				2.028 Manutenção do Ensino Fundamental	CÓDIGO DA DESPESA:		
Fonte de Recursos:		1500		Detalhamento da Fonte:		0020 MDE	
OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA				SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR.MÁX.ITE M	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX
789	1	1	UNID.	Serviços de transporte com veículo com no mínimo 38 passageiros, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos conforme projeto de viagens em anexo. Dia 21/10/25 - 24/10/25: Nova Ramada/RS – Curitiba/PR, Morretes e Araucária. A saída será em torno das 6h do dia 21 de outubro de 2025 e retorno em torno das 10h do dia 24 de outubro de 2025, ambos em frente à Escola, conforme Projetos das Viagens em anexo. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem. Roteiro: A saída acontecerá do município de Nova Ramada, em direção a Curitiba/Paraná, os lugares a serem visitados são: Shopping, Jardim Botânico, Opera Arame, Museu Nyemaier, Torre Panorâmica, Passeio de trem por Curitiba a Morretes, Araucária Acqua Park. Retorno a Nova Ramada/RS.	23.266,67	R\$ 23.266,67	
789	2	1	UNID.	Serviços de transporte com veículo com no mínimo 38 passageiros, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos conforme projeto de viagens em anexo. Dia 26/11/25- 29/11/2025: Nova Ramada/RS - Cambará do Sul – Parque Nacional Aparatos da Serra – Gramado - Canela - Nova Ramada. A saída será em torno das 8h do dia 26 de novembro de 2025 e retorno em torno das 06h do dia 29 de novembro de 2025, ambos em frente à Escola, conforme Projetos das Viagens em anexo. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; Se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem. No caso a viagem a Cambará é obrigação da empresa cumprir o roteiro disponibilizando o transporte até os Cânions. Roteiro: Saída de Nova Ramada em direção a Cambará do Sul, os lugares a serem visitados são: Cambará do Sul (Parque Nacional Aparatos da Serra - Terra dos Cânions) - Cânions Itaimbezinho e Fortaleza - Gramado/Canela: Mundo a vapor - Bondinho aéreo (passeio de bondinho aéreo) - Cascata do Caracol – Snowland – Rua Coherba. Retorno a Nova Ramada/RS.	16.166,67	R\$ 16.166,67	
789	3	1	UND	Serviços de transporte com veículo com no mínimo 38 passageiros, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos conforme projeto de viagens em anexo. Dia 05/11/25: Nova Ramada/RS – Porto Alegre/RS. A saída será em torno das 08h00 do dia 05 de novembro de 2025 e retorno em torno das 02h do dia 08 de novembro de 2025, ambos em frente à Escola, conforme Projetos das Viagens em anexo. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; Se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem. Roteiro: A saída acontecerá do município de Nova Ramada, chegando ao município de Porto Alegre/RS serão realizados os seguintes passeios: - Grupo RBS; - Museu Militar do Comando Militar do Sul; - Arena do Grêmio; - Assembleia Legislativa; - Passeio Turístico com ônibus panorâmico; -Estádio Spot Clube Internacional; - Passeio no barco Cisne Branco; - Passeio na orla do Rio Guaíba e Skate Park – Maior pista de Skate da América; - Shopping Iguatemi, Shopping Praia de Belas; - Passeio de Trensurb e Aeroporto Salgado Filho, - Museu de Ciências e Tecnologia da PUC; - Visitação e passeio na 71ª Fera do Livro de Porto Alegre. Retorno para Nova Ramada/RS.	R\$ 13.666,67	R\$ 13.666,67	
789	4	1	UND	Serviços de transporte com veículo com no mínimo 38 passageiros, para levar os educandos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I para viagens de estudos conforme projeto de viagens em anexo. Dia 03/10/25 - Nova Ramada/RS – Ametista do Sul. A saída será em torno das 6:30h do dia 03 de outubro de 2025 e retorno em torno das 23h do dia 03 de outubro de 2025, ambos em frente à Escola, conforme Projetos das Viagens em anexo. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação. Manter o veículo com todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros; se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas. Cumprir a data e os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem. Disponibilizar motoristas que conheçam o percurso de cada viagem. Roteiro: A saída acontecerá do município de Nova Ramada, em direção a Ametista do Sul, os lugares a serem visitados são: Igreja São Gabriel, Parque Museu, Garimpo em Atividade, Pirâmide de Energização; Shopping das Pedras, Ametista Vinhos e Sucos Coopermetista, Trenzinho das Pedras, Passeio de jeep mina desativada, Geoparque. Retorno a Nova Ramada/RS.	R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00	
					R\$ 58.850,00		

Maria E. Toffo
Responsável pela Elaboração
Maria Eduarda Toffo

Darcy Dallabrida
Secretário
Darcy Dallabrida

Empenhos

Almoxarifado



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

SOLICITAÇÃO Nº	19/2025
ASSUNTO:	Contratação Empresa de Transporte

1. Descrição da necessidade

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de transportes para realizar viagem com o grupo de 2ª e 3ª idade Unidos Venceremos de Nova Ramada, à cidade de Piratuba/SC, com saída no dia 07 de dezembro de 2025, às 05 horas, tendo como locais de embarque: Barro Preto, passando pelo Centro, Pinhal e Assis Brasil, com destino ao Parque de Águas Termais, na cidade de Piratuba/SC.

Roteiro da viagem: Primeiro dia, 07 de dezembro de 2025:

Nova Ramada, Ijuí, Passo Fundo, Erechim, Piratuba SC. Parque de Águas Termais. (Pouso hospedagem em Hotel três pernoites). Demais dias 24, 25 e 26 banhos e outras atividades culturais e passeios de lazer em Piratuba/SC. Além dos banhos será possível conhecer outras atrações turísticas da micro região. O retorno ao município está previsto para o dia 10 de dezembro de 2025, com saída do local às 14 horas e chegada em Nova Ramada por volta das 23 horas do mesmo dia. Os locais de desembarque serão os mesmos do embarque.

O objetivo é proporcionar aos membros do Grupo, uma viagem de lazer, diversão e entretenimento.

Esta contratação visa o transporte dos integrantes do grupo de 2ª e 3ª Idade, para uma viagem de turismo, lazer, diversão, uma vez que Piratuba/SC oferece aos turistas, além da beleza natural dos recursos hídricos, proporciona integração com outros grupos de pessoas nas atividades sócio/culturais.

2. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no item 789 do Plano de Contratações Anual, conforme demonstrado na planilha anexa, conciliando o item do PAC com o solicitado.

3. Descrição dos requisitos da contratação

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As características do objeto estão descritas na planilha e no Projeto de Viagem, ambos em anexo.

A empresa de transporte deverá fornecer um ônibus com capacidade de no mínimo 44 lugares, equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, frigobar e cintos de segurança.

A viagem deverá acontecer com saída nos pontos de embarques nas localidades de Barro Preto, Centro, Pinhal e Assis Brasil, seguindo o seguinte roteiro:

- Primeiro dia: 07 de dezembro de 2025: Nova Ramada, Ijuí, Passo Fundo, Erechim, Piratuba SC. Parque de Águas Termais. (Pouso hospedagem em Hotel três pernoites).
- Dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2025, além de banhos nas piscinas com águas termais, serão realizadas outras atividades culturais e passeios de lazer em Piratuba/SC, e conhecer outras atrações turísticas da micro região. A previsão de chegada ao Parque

Rua Ademir Ruppel nº 38 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000

Fone: (55) 9 9677-5194 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail:

assistenciasocial@novaramada.rs.gov.br

Ass

Ass



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

das Águas Termais, na cidade de Piratuba/SC será em torno das 12:00 horas do referido dia, onde ficarão até o dia 10 de dezembro de 2025, quando por volta das 14 horas, o grupo retorna à Nova Ramada.

Salienta-se que se possível, não ocorra a baldeação (troca de veículo) no decorrer da viagem.

A contratada deverá manter todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e assumir inteira, exclusiva e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, tributárias, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, multas de trânsito, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço, ficando o Município isento do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do serviço.

A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros, de modo a satisfazer as condições de regularidade, segurança e cortesia na sua prestação, devendo estar com seus veículos em bom estado de conservação e se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas.

A contratada deverá cumprir a data e os horários estabelecidos pelo Município, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem; indenizar às suas expensas quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente contrato; disponibilizar motoristas que conheçam o percurso da viagem.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado.

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a realização da viagem, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (CRAS).

O orçamento não necessita ser sigiloso.

A contratação será realizada por meio da modalidade de pregão eletrônico.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Rua Ademar Ruppel nº 38 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000

Fone: (55) 9 9677-5194 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail:

assistenciasocial@novaramada.re.gov.br

ACW

A LG



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

Deverá também ser exigido ainda do licitante:

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por

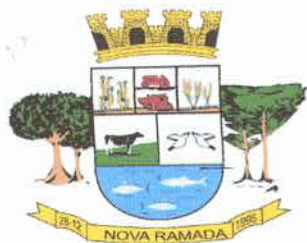
Rua Ademar Ruppel nº 38 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000

Fone: (55) 9 9677-5194 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail:

assistenciasocial@novaramada.rs.gov.br

AAA

70 200



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

Rua Ademar Ruppel nº 38 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000

Fone: (55) 9 9677-5194 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail:

assistenciasocial@novaramada.rs.gov.br

AOO

A L2



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. Estimativa das quantidades

A quantidade estimada para a contratação pretendida tem como parâmetro a realização de viagens similares pelo grupo em anos anteriores.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em transporte.

Tais referências foram obtidas através de empresas participante de processos de contratações anteriores para o mesmo objeto e através de pesquisas de preços com outras empresas do ramo, uma vez que não há no Licitacão e outros bancos de dados oficiais serviços de transporte com a mesma rota solicitada pela Secretaria.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

1. FM Turismo Ltda, CNPJ nº 27.337.522/0001-30;
2. ACM Transportes Turísticos Ltda, CNPJ nº 73.500.696/00
3. Sautur Oliveira Viagens e Transportes Ltda, CNPJ nº 03.722.812/0001-39

6. Estimativa do valor da contratação

Apurou-se, portanto, preço estimado unitário mediano de R\$ 18.700,00(dezoito mil setecentos reais).

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação, através de pregão eletrônico, de empresa especializada em transportes para realizar uma viagem com os integrantes do grupo de 2ª e 3ª Idade Unidos Venceremos do município de Nova Ramada.

8. Justificativa do parcelamento ou não da contratação

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão de objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. Resultado pretendidos

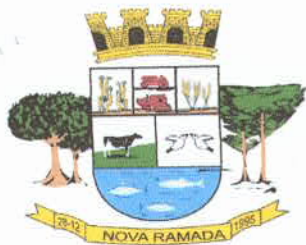
Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato

Ass

Ass



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

Administrativo, por tratar-se de serviços. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto, prazos e outros, se dará pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Vera Lucia Strada, Assessora do CRAS.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. Possíveis impactos ambientais

A pretendida contratação não é causadora de impactos ambientais, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de transporte para realização de uma viagem com o grupo da melhor idade.

Nova Ramada, 13 de agosto de 2025.

Liane Winter

Responsável pela elaboração do estudo

Ao superior imediato.

13. Declaração da viabilidade ou inviabilidade da contratação

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Ramada, 13 de agosto de 2025.

Kethllen da Silva de Lima

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Alzevir Ltário de Marchi
Prefeito Municipal

Nova Ramada, 13 de agosto de 2025.

ANEXO AO ETP Nº 19/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

PROJETO / ATIVIDADE:				2.064-Grupo de Convivência dos Idosos		CÓDIGO DA DESPESA:		
Fonte de Recursos:		2500		Detalhamento da Fonte:				
OUTROS SER. DE TER. PESSOA JURÍDICA				Outros Serv. De Transporte				
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX.
				Transporte rodoviário visando conduzir o grupo de de 2ª e 3ª idade Unidos Venceremos à cidade de Piratuna/SC, com saída no dia 07/12/2025 e retorno no dia 10/12/2025.				
789	1	1	Und			18.700,00	18.700,00	
				TOTAL DA DESPESA			18.700,00	



Responsável pela Elaboração



Secretário

Empenhos

Almoxarifado

PLANILHA PARA APURAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO - PESQUISA DE PREÇOS-CRAS

OUTROS SERV. TERC. - PESS. JUR.		Outros Serviços de Transporte				Preço	
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unit.1	Valor unit.2	Valor unit.3	Médio
1	1	Und	Transporte rodoviário visando conduzir o grupo de de 2ª e 3ª idade Undidos Venceremos à cidade de Piratuna/SC, com saída no dia 07/12/2025 e retorno no dia 10/12/2025.	18.500,00	18.700,00	18.900,00	18.700,00

FONTES CONSULTADAS:

Valor 1 FM Turismo Ltda-ME; CNPJ: 27.337.522/0001-30

Valor 2 ACM Transportes Turísticos Ltda, CNPJ nº 73.500.696/00

Valor 3 Sautur Oliveira Viagens e Transportes Ltda, CNPJ nº 03.722.812/0001-39

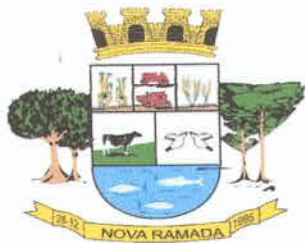
MÉTODO APLICADO: Preço Médio

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços diretamente com as empresas do ramo, que já prestaram o serviço ao município.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:


Responsável pela Elaboração da Pesquisa


Secretário Mun. de Saúde e Ass. Social



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

SOLICITAÇÃO Nº	20/2025
ASSUNTO:	Contratação Empresa de Transporte

1. Descrição da necessidade

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de transportes para realizar viagem com o grupo de 2ª e 3ª idade Unidos Venceremos de Nova Ramada, à cidade de Derrubadas/RS. A saída será no dia 04 de dezembro de 2025, às 06 horas, chegando ao destino por volta das 09:30 horas do mesmo dia, tendo como locais de embarque: Barro Preto, passando pelo Centro, Pinhal e Assis Brasil, com destino à cidade de Derrubadas/RS.

Roteiro da viagem:

Nova Ramada, Santo Augusto, Campo Novo, Bom Progresso, Três Passos, Tenente Portela e Derrubadas. O retorno ao município está previsto para as 19 horas do mesmo dia, sendo que a saída do local está prevista para as 16 horas. Os locais de desembarque serão os mesmos do embarque.

O objetivo é proporcionar aos membros do Grupo, uma viagem de lazer, diversão e entretenimento.

Esta contratação visa o transporte dos integrantes do grupo de 2ª e 3ª Idade, para uma viagem de turismo, lazer, diversão, e ainda conhecer as belezas naturais, as modificações na estrutura geográfica, pontos e aspectos culturais e históricos.

2. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no item 789 do Plano de Contratações Anual, conforme demonstrado na planilha anexa, conciliando o item do PAC com o solicitado.

3. Descrição dos requisitos da contratação

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As características do objeto estão descritas na planilha e no Projeto de Viagem, ambos em anexo.

A empresa de transporte deverá fornecer um ônibus com capacidade de no mínimo 44 lugares, equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, frigar e cintos de segurança.

A viagem deverá acontecer com saída nos pontos de embarques nas localidades de Barro Preto, Centro, Pinhal e Assis Brasil, seguindo com passagem por Santo Augusto, Campo Novo, Bom Progresso, Três Passos, Tenente Portela até a cidade de Derrubadas/RS. A previsão de chegada ao destino traçado será por volta de 09:30 do dia 04/12/2025, sendo que o retorno será por volta das 16 horas do local e chegada ao município de Nova Ramada por volta de 19 horas do mesmo dia.

Salienta-se que se possível, não ocorra a baldeação (troca de veículo) no decorrer da viagem.

A contratada deverá manter todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e assumir inteira, exclusiva e expressa responsabilidade pelas obrigações

Rua Ademir Ruppel nº 38 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000

Fone: (55) 9 9677-5194 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail:

assistenciasocial@novaramada.rs.gov.br

Assinatura
Rao

A



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

sociais, tributárias, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, multas de trânsito, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço, ficando o Município isento do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do serviço.

A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros, de modo a satisfazer as condições de regularidade, segurança e cortesia na sua prestação, devendo estar com seus veículos em bom estado de conservação e se responsabilizar pelas despesas de hospedagem, reservas e alimentação de seus motoristas.

A contratada deverá cumprir a data e os horários estabelecidos pelo Município, bem como respeitar os locais de paradas durante as viagens quando solicitados pelos responsáveis da viagem; indenizar às suas expensas quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do presente contrato; disponibilizar motoristas que conheçam o percurso da viagem.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado.

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a realização da viagem, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (CRAS).

O orçamento não necessita ser sigiloso.

A contratação será realizada por meio da modalidade de pregão eletrônico.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deverá também ser exigido ainda do licitante:

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

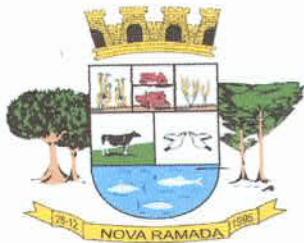
Rua Ademar Ruppel nº 38 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000

Fone: (55) 9 9677-5194 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail:

assistenciasocial@novaramada.re.gov.br

Alma
lao

A



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

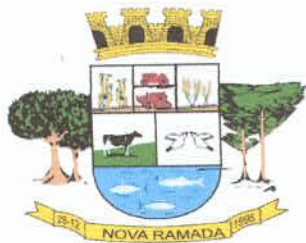
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2, poderão ser aplicadas

Rua Ademir Ruppel nº 38 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000

Fone: (55) 9 9677-5194 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail:

assistenciasocial@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

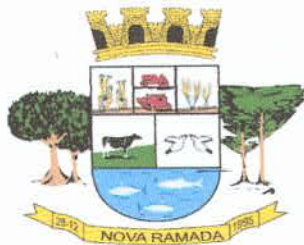
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. Estimativa das quantidades

Rua Ademar Ruppel nº 38 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000

Fone: (55) 9 9677-5194 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail:

assistenciasocial@novaramada.re.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

A quantidade estimada para a contratação pretendida tem como parâmetro a realização de viagens similares pelo grupo em anos anteriores.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em transporte.

Tais referências foram obtidas através de empresas participante de processos de contratações anteriores para o mesmo objeto e através de pesquisas de preços com outras empresas do ramo, uma vez que não há no Licitacon e outros bancos de dados oficiais serviços de transporte com a mesma rota solicitada pela Secretaria.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

1. FM Turismo Ltda, CNPJ nº 27.337.522/0001-30;
2. ACM Transportes Turísticos Ltda, CNPJ nº 73.500.696/00
3. Sautur Oliveira Viagens e Transportes Ltda, CNPJ nº 03.722.812/0001-39

6. Estimativa do valor da contratação

Apurou-se, portanto, preço estimado unitário mediano de R\$ 5.633,33 (cinco mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação, através de pregão eletrônico, de empresa especializada em transportes para realizar uma viagem com os integrantes do grupo de 2ª e 3ª Idade Unidos Venceremos do município de Nova Ramada.

8. Justificativa do parcelamento ou não da contratação

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão de objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. Resultado pretendidos

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo, por tratar-se de serviços. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto, prazos e outros, se dará pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Vera Lucia Strada, Assessora do CRAS.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações

Rua Ademar Ruppel nº 38 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000

Fone: (55) 9 9677-5194 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail:

assistenciasocial@novaramada.re.gov.br

Handwritten signature: Rama
Handwritten signature: RAO

Handwritten signature: A



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS

acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. Possíveis impacto ambientais

A pretendida contratação não é causadora de impactos ambientais, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de transporte para realização de uma viagem com o grupo da melhor idade.

Nova Ramada, 02 de julho de 2025.

Liane Winter

Responsável pela elaboração do estudo

Ao superior imediato.

13. Declaração da viabilidade ou inviabilidade da contratação

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Ramada, 02 de julho de 2025.

Kethllen da Silva de Lima

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Nova Ramada, 02 de julho de 2025.

Alzevir Ltário de Marchi
Prefeito Municipal

PLANILHA PARA APURAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO - PESQUISA DE PREÇOS-CRAS

OUTROS SERV. TERC. - PESS. JUR.		Outros Serviços de Transporte					Preço
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unit.1	Valor unit.2	Valor unit.3	Médio
1	1	Und	Transporte rodoviário visando conduzir o grupo de de 2ª e 3ª idade Unidos Venceremos à cidade de Derrubadas/RS, com saída e retorno ao município no dia 04/12/2025..	5.400,00	5.500,00	6.000,00	5.633,33

FONTES CONSULTADAS:

Valor 1 FM Turismo Ltda-ME; CNPJ: 27.337.522/0001-30

Valor 2 ACM Transportes Turísticos Ltda, CNPJ nº 73.500.696/00

Valor 3 Sautur Oliveira Viagens e Transportes Ltda, CNPJ nº 03.722.812/0001-39

MÉTODO APLICADO: Preço Médio

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços diretamente com as empresas do ramo, que já prestaram o serviço ao município.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:


Responsável pela Elaboração da Pesquisa


Secretário Mun. de Saúde e Ass. Social

ANEXO AO ETP Nº 20/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

PROJETO / ATIVIDADE:				2.064-Grupo de Convivência dos Idosos		CÓDIGO DA DESPESA:		
Fonte de Recursos:		2500		Detalhamento da Fonte:				
OUTROS SER. DE TER. PESSOA JURÍDICA				Outros Serv. De Transporte				
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO		VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX.
				Transporte rodoviário visando conduzir o grupo de de 2ª e 3ª idade Undidos				
				Venceremos à cidade de Derrubadas/RS, com saída e retorno ao município no				
				dia 04/12/2025..				
789	1	1	Und			5.633,33	5.633,33	
TOTAL DA DESPESA								5.633,33



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO Nº	021/2025
ASSUNTO:	Contratação de Empresa de Transporte

1. Descrição da necessidade

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de transportes para realizar uma viagem com saída de Nova Ramada no dia 16 de dezembro de 2025, às 05 horas, tendo como destino a cidade de Piratuba/SC. Chegada prevista em Nova Ramada às 19 horas do dia 19 de dezembro de 2025.

Esta contratação tem como objetivo o transporte dos integrantes do Grupo Terapêutico de Saúde Mental Gratidão, acompanhado pelo NAAB – Núcleo de Apoio a Atenção Básica, composto por pacientes oncológicos, ex-alcoolistas, portadores de depressão, ansiedade e pessoas em sofrimento mental, visando proporcionar aos mesmos uma viagem de lazer, diversão, cultura, novos conhecimentos e aprendizados, uma vez que são pessoas que devido as suas enfermidades, tanto físicas como psíquicas, precisam de formas de lazer e descontração, pois na maioria das vezes estão tão isoladas do convívio social que acabam prejudicando o transcurso do próprio tratamento.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Ramada para o exercício de 2025, conforme demonstrado na planilha anexa, conciliando os itens do PAC com os solicitados, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração, o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e a Programação Anual de Saúde 2025.

3. Descrição dos requisitos da contratação

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As características do objeto da contratação estão descritas na planilha e no Projeto de Viagem, ambos em anexo.

A empresa de transporte deverá fornecer um ônibus com capacidade de no mínimo 40 lugares, equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, DVD, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança.

A viagem deverá acontecer com saída do Barro Preto, tendo como ponto de partida o Bar do Kiko, no dia 16 de dezembro de 2025, às 05 horas passando pelo Centro Administrativo (UBS), Pinhal (praça), Assis Brasil (pórtico), seguindo para a cidade de Piratuba/SC, onde ficarão até às 13 horas do dia 19 de dezembro de 2025. Chegada prevista em Nova Ramada às 19 horas do dia 19 de dezembro de 2025.

Salienta-se que se possível, não ocorra a baldeação (troca de veículo) no decorrer da viagem.

A contratada deverá manter todos os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e assumir inteira, exclusiva e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, tributárias, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, multas de trânsito, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço, ficando o Município isento do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do serviço.

A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos passageiros, de modo a satisfazer as condições de regularidade, segurança e cortesia na sua prestação,

Handwritten signature and initials in blue ink.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

devendo estar com seus veículos em bom estado de conservação e se responsabilizar pela alimentação de seus motoristas.

A contratada deverá cumprir a data e os horários estabelecidos pelo Município, bem como respeitar os locais de paradas durante a viagem, quando solicitados pelos responsáveis da mesma; indenizar às suas expensas quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento do contrato; disponibilizar motoristas que conheçam o percurso da viagem.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado.

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a realização da viagem, emissão da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Nova Ramada e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deverá também ser exigido do licitante:

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

Anexo



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado às seguintes penalidades:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea “b”, será facultada a defesa do

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. Estimativa das quantidades

A quantidade estimada para a contratação pretendida tem como parâmetro o previsto na Programação Anual de Saúde 2025 e Plano Anual de Compras 2025, de acordo com o interesse do Grupo Terapêutico de Saúde Mental Gratidão.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em transporte.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

- 1. ACM Transportes Turísticos Ltda, CNPJ nº 73.500.696/0001-99;
- 2. FM Turismo Ltda, CNPJ nº 27.337.522/0001-30.

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de vencedor de processo de contratação anterior para o mesmo objeto do Município (Pregão Eletrônico nº 36/2024), ainda junto a empresas participantes de processos de contratações anteriores para o mesmo objeto, uma vez que não há no Licitacão e outros bancos de dados oficiais serviços de

Anelise



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

transporte com a mesma rota solicitada pela Secretaria.

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação, através de pregão eletrônico, de empresa especializada em transportes, para realizar uma viagem com os integrantes do grupo terapêutico de saúde mental, uma vez que não há veículos do Município disponíveis para realizar este transporte.

8. Justificativa do parcelamento ou não da contratação

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão de objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. Resultado pretendidos

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e assim proporcionar ao grupo de saúde mental a viagem objeto deste ETP, fortalecendo o vínculos entre os participantes e investindo o recurso destinado ao NAAB com o grupo, oferecendo conhecimento, bem estar e integração entre todos os participantes.

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida haverá a necessidade de elaboração de Contrato Administrativo, por tratar-se de serviços. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto, prazos e outros, se dará pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Juliane Freitas Dóro – psicóloga, matrícula nº 755-2/1 a ser designada através de Portaria.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. Possíveis impactos ambientais

A pretendida contratação não é causadora de impactos ambientais, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de transporte para realização de uma viagem com o grupo de saúde mental do NAAB.

Nova Ramada, 13 de junho de 2025.



Andréia Szostkiewicz Riewe
Agente Administrativa
Responsável pela elaboração do estudo



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao superior imediato.

13. Declaração da viabilidade ou inviabilidade da contratação

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Ramada, 13 de junho de 2025.

Kethlen da Silva de Lima

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Nova Ramada, 13 de junho de 2025.

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito Municipal

Arquivado

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA ETP Nº 021/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETOR SAÚDE

PROJETO / ATIVIDADE:		2.058 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA		CÓDIGO DA DESPESA:	
Fonte de Recursos:		2621		Detalhamento da Fonte: 4011 ATENÇÃO BÁSICA	
OUTROS SERV. DE TERC. - PESS. JURÍDICA					
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	
789	1	1	Und	Viagem a Piratuba/SC, com saída de Nova Ramada às 05 horas do dia 16 de dezembro de 2025 e chegada prevista em Nova Ramada às 19 horas do dia 19 de dezembro de 2025, devendo ser um ônibus de no mínimo 40 lugares, equipado com toalete, som ambiente, calefação, ar condicionado, monitores de vídeo, DVD, geladeira elétrica, cafeteira elétrica e cintos de segurança	
TOTAL DA DESPESA					13.600,00

Khelene

Responsável pela Elaboração

Khelene

Secretário

Empenhos

Almoxarifado

